



Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº 019/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2021, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 07/08/2023 às 10h (dez horas).

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Formulário de Proposta e Planilhas de Preços Unitários - Anexo I**

1.4.2- **Minuta de Contrato - Anexo II**

1.4.3- **Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III**

1.4.4- **Termo de Referência - Anexo IV**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS

de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. A SMDHS não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS EQUIPARADAS, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Art. 55 da Lei Municipal nº 8.768/17.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro,

excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.25.1 Produzidos no País;

7.25.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.25.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2021;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob

pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.1.1- Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

9.2.3.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem 9.2.3.1, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.14 e 9.1.15.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- **A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente ao Programa de Trabalho e Natureza de Despesa disponível.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos;**

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo DE 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no item 8 do Termo de Referência - Anexo IV.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

- Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social -

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> <u>(Conforme especificação do item 4</u> <u>do Termo de Referência)</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA/</u> <u>MODELO</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL</u> <u>EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
01 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 2,5 x 100 mm	UNID	700			
02 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 140 mm	UNID	700			
03 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 150 mm	UNID	700			
04 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 200 mm	UNID	700			
05 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 280 mm	UNID	700			
06 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 4,8 x 200 mm	UNID	700			
07 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS DE ROSCA SEM FIM 3/4	UNID	100			
08 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS DE METAL GALVANIZADO, TIPO : COPO DE ¾	UNID	100			

09 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS	UNID	200			
10 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, BRANCO, AMPERAGEM: 10ª	UNID	200			
11 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 10 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
12 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 12 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
13 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 5 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
14 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 6 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
15 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 7 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
16 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - Nº 8 - COM PARAFUSO	UNID	2.000			
17 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO CCI: 2 PARES, MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: COBRE; USO: PARA INTERFONE	METRO	300			

18 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM	METRO	1.000			
19 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	METRO	350			
20 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 2.5 MM	METRO	1.000			
21 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 4.00MM	METRO	300			
22 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 6.00 MM	METRO	500			
23 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO DE REDE CAT5	METRO	2.000			
24 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO DE REDE CAT6	METRO	2.000			
25 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PP 1.5 MM	METRO	300			
26 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	CABO PP 2.5 MM	METRO	300			

27 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	CABO PP 4,00 MM	METRO	300			
28 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES ¾ DE SOBREPOR	UNID	150			
29 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR + TOMADA DE 20A DE SOBREPOR	UNID	150			
30 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	CAMPAINHAS CIGARRA SONORA DE SOBREPOR DE 127 VOLTS	UNID	100			
31 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	CONECTOR RJ 45 - CONECTOR MATERIAL POLICARBONATO, TIPO RJ 45.	UNID	1.500			
32 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	CANALETA SISTEMA X COLANTE	UNID	500			
33 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS COM HASTE DE ALUMÍNIO 127V E 5.400 W	UNID	80			
34 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 100 A MONOFÁSICO	UNID	50			
35 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 200 A TRIPOLAR	UNID	50			

36 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 50 A BIFASICO	UNID	50			
37 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO	UNID	50			
38 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 70 A MONOFÁSICO	UNID	50			
39 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 10 A MONOFÁSICOS	UNID	50			
40 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 15 A MONOFÁSICOS	UNID	50			
41 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 20 A MONOFÁSICOS	UNID	50			
42 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 40 A MONOFÁSICOS	UNID	50			
43 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 40 A BIFASICO	UNID	50			
44 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	ELETRODUTO (ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO) DE 3/4; COR: PRETO	METRO	1.500			

45 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	FIO PARALELO 2X 2.5 MM	METRO	1.500			
46 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	ROLO	200			
47 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COM 20 MTS CADA	ROLO	50			
48 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	FIXADOR DE CABOS COAXIAIS DE 10 MM; COR: BRANCO COM PREGO DE 2,5X2,5	UND	2.000			
49 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	FIXADOR DE CABOS RG6, COAXIAIS DE 7MM DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE); COR: BRANCO; COM PREGO DE 23 MM DE COMPRIMENTO	UND	350			
50 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	RELÉ FOTOCÉLULA COM RETARDO COMPLETA - 110 VOLTS COM BASE INTEGRADA COM SELO DO INMETRO	UNID	50			
51 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	RELÉ FOTOCÉLULA COM RETARDO - 220 VOLTS COM BASE INTEGRADA COM SELO DO INMETRO.	UNID	50			
52 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA - NOVO PADRÃO - NA COR BRANCA, SISTEMA X	UNID	200			

53 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR CONJUNTO SUPORTE E PLACA DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A SLIM 4X2	UNID	200			
54 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR - 2 SESSÕES - COM TOMADA 20A - SISTEMA X - C/ CAIXA	UNID	200			
55 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR - 2 SESSÕES - SISTEMA X - C/ CAIXA	UNID	100			
56 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO SLIM COMPLETA BRANCA	UNID	100			
57 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO COM TOMADA COMPLETA SLIM BRANCA	UNID	80			
58 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO DE 2 SEÇÕES SLIM BRANCA	UNID	80			
59 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A SLIM 4X2	UNID	100			
60 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO PARA CAMPAINHA SIMPLES 10A 4X2	UNID	100			
61 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 40W DE 127V E27 BRANCA	UNID	500			

62 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 50W DE 127 V E27 BRANCA	UNID	250			
63 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 12 W BRANCA	UNID	600			
64 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 VOLTS PARA REFLETOR	UNID	200			
65 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA MISTA DE 250 W X 110 VOLTS PARA REFLETOR	UNID	200			
66 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400 WATTS	UNID	150			
67 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	MODULO CONECTOR RJ 45 FÊMEA	UNID	700			
68 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIAS/ARANDELA TIPO TARTARUGA DUAL 15W BRANCA	UNID	250			
69 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	PLACAS DE ESPELHO CEGA 4X2 PARA TOMADAS 4X2 BRANCA	UNID	200			
70 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	PLACAS DE INTERRUPTOR DE 1 SS BRANCA	UNID	200			

71 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	PLACAS DE INTERRUPTOR DE 2 SS BRANCA	UNID	200			
72 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	PLAFONIER PLAFON DE TETO REDONDO COM BOCAL DE LOUÇA BRANCA	UNID	500			
73 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127 V (REF. MAXI DUCHA - LORENZETTI)	UNID	200			
74 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR PROJETER DE PLÁSTICO PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS	UNID	150			
75 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE LED PLÁSTICO DE 100 W BIVOLT BRANCO 6.500K	UNID	100			
76 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 2P+T DE 20A, COM CAIXA BRANCA	UNID	100			
77 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 2P+T 20A, COM CAIXA BRANCA	UNID	300			
78 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS TRIPLA SISTEMA X; 20A; COM CAIXA BRANCA	UNID	250			
79 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS FÊMEAS 20A SIMPLES; NA COR BRANCA COM PLACA E PARAFUSO 4X2	UNID	450			

80 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE EMBUTIR; NOVO PADRÃO 20A NA COR BRANCA	UNID	450			
81 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	TUBO CONDUITE CORRUGADO - 100 METROS	UNID	20			
82 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	TUBO CONDUITE CORRUGADO 3/4 - 100 METROS	UNID	20			
83 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED TUBULAR 18W	UNID	300			
84 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED TUBULAR 36W	UNID	300			
85 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR 2X40W NA COR BRANCA	UNID	250			
86 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA DE LED TUBOLAR LINEAR 36W NA COR BRANCA	UNID	250			
87 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA DE LED TUBOLAR LINEAR 18W NA COR BRANCA	UNID	200			
88 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N°	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR SIMPLES 1X40W NA	UNID	300			

123/06)	COR BRANCA					
89 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	LAMPADAS LED BOCAL 40W BRANCA	UNID	250			
90 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	LAMPADAS LED BOCAL 50W BRANCA	UNID	300			
91 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220 V (REF. MAXI DUCHA - LORENZETTI)	UNID	50			
92 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	PLUG MACHO PARA 3 PINOS DE 20A (ADAPTADOR "T")	UNID	200			
93 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	PLUG MACHO PARA 3 PINOS DE 10A (ADAPTADOR UNIVERSAL)	UNID	200			
94 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE 400W LED	UNID	100			
95 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE 300W LED	UNID	100			
96 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE 200W LED	UNID	100			

97 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE 100W LED	UNID	100			
98 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	REFLETOR DE 50W LED	UNID	100			
99 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	FIO PARALELO 1,5 MM	METRO	2000			
100 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG MACHO) 20A	UNID	400			
101 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG MACHO) 10A	UNID	400			
102 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG 2P+T FÊMEA) 20A	UNID	400			
103 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG 2P+T FÊMEA) 10A	UNID	400			
Valor total da proposta:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____, _____, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n° 137, de 17 de junho de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n° 2023.021.000084-2-PR, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 2023.021.000084-2-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. ____ com cobertura através da Nota Empenho n° _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2023, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da

CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.021.000084-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2023.

Contratante: _____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e três, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 137/2021 e nº 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2023, para a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses.**

Processo nº 2023.021.000084-2-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço:
Contato:
E-mail:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

- 1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto nos **itens 8 e 9 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
- 1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Empresa

Testemunhas: _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**, para atender a toda demanda dos setores e equipamentos da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS** de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema de Registro de Preços que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** visa suprir o estoque do almoxarifado para atender a demanda dos diversos setores e equipamentos da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS**, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste órgão.

2.2. A contratação em tese, com fornecimento de respectivos insumos e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo a melhoria da infraestrutura, preventiva e corretivamente de modo a dispor as instalações elétricas em pleno funcionamento, contribuindo assim para garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, visitantes e usuários um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais deste órgão.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer o funcionamento das instalações da SMDHS, comprometendo a atividade regular da secretaria, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento dos materiais. Assim, a aludida contratação visa atender às demandas de elétrica, visando manter a conservação das unidades da SMDHS, com suas especificidades.

Destaca-se que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as unidades usuárias.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

- 3.1.** Os materiais deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS);
- 3.2.** Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- 3.3.** Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo e endereço estabelecido no Edital e conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 4.1.** O quantitativo apresentado no respectivo Termo de Referência foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender às necessidades das unidades requisitantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 2,5 x 100 mm	UNID	700
02 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON – 3,6 x 140 mm	UNID	700
03 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 150 mm	UNID	700
04 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 200 mm	UNID	700
05 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 3,6 x 280 mm	UNID	700
06 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS NYLON - 4,8 x 200 mm	UNID	700
07 EXCLUSIVO	ABRAÇADEIRAS DE ROSCA SEM FIM 3/4	UNID	100



(ART.48, I, LC N° 123/06)			
08 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ABRAÇADEIRAS DE METAL GALVANIZADO, TIPO : COPO DE ¾	UNID	100
09 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS	UNID	200
10 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, BRANCO, AMPERAGEM: 10ª	UNID	200
11 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 10 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
12 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 12 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
13 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 5 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
14 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 6 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
15 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 7 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
16 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA - N° 8 - COM PARAFUSO	UNID	2.000
17 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO CCI: 2 PARES, MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: COBRE; USO: PARA INTERFONE	METRO	300
18 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM	METRO	1.000
19 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM	METRO	350



123/06)			
20 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 2.5 MM	METRO	1.000
21 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 4.00MM	METRO	300
22 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO FLEXÍVEL DE 6.00 MM	METRO	500
23 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO DE REDE CAT5	METRO	2.000
24 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO DE REDE CAT6	METRO	2.000
25 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO PP 1.5 MM	METRO	300
26 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO PP 2.5 MM	METRO	300
27 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CABO PP 4,00 MM	METRO	300
28 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES ¾ DE SOBREPOR	UNID	150
29 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR + TOMADA DE 20A DE SOBREPOR	UNID	150
30 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CAMPAINHAS CIGARRA SONORA DE SOBREPOR DE 127 VOLTS	UNID	100
31 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CONECTOR RJ 45 - CONECTOR MATERIAL POLICARBONATO, TIPO RJ 45.	UNID	1.500



32 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CANALETA SISTEMA X COLANTE	UNID	500
33 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS COM HASTE DE ALUMÍNIO 127V E 5.400 W	UNID	80
34 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 100 A MONOFÁSICO	UNID	50
35 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 200 A TRIPOLAR	UNID	50
36 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 50 A BIFASICO	UNID	50
37 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 50 A MONOFÁSICO	UNID	50
38 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTOR DE 70 A MONOFÁSICO	UNID	50
39 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 10 A MONOFÁSICOS	UNID	50
40 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 15 A MONOFÁSICOS	UNID	50
41 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 20 A MONOFÁSICOS	UNID	50
42 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 40 A MONOFÁSICOS	UNID	50
43 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	DISJUNTORES DE 40 A BIFASICO	UNID	50



44 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	ELETRODUTO (ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO) DE ¾; COR: PRETO	METRO	1.500
45 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FIO PARALELO 2X 2.5 MM	METRO	1.500
46 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FITA ISOLANTE COM 20 METROS CADA	ROLO	200
47 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO COM 20 MTS CADA	ROLO	50
48 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FIXADOR DE CABOS COAXIAIS DE 10 MM; COR: BRANCO COM PREGO DE 2,5X2,5	UND	2.000
49 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FIXADOR DE CABOS RG6, COAXIAIS DE 7MM DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE); COR: BRANCO; COM PREGO DE 23 MM DE COMPRIMENTO	UND	350
50 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	RELÉ FOTOCÉLULA COM RETARDO COMPLETA - 110 VOLTS COM BASE INTEGRADA COM SELO DO INMETRO	UNID	50
51 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	RELÉ FOTOCÉLULA COM RETARDO - 220 VOLTS COM BASE INTEGRADA COM SELO DO INMETRO.	UNID	50
52 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA - NOVO PADRÃO - NA COR BRANCA, SISTEMA X	UNID	200
53 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR CONJUNTO SUPORTE E PLACA DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A SLIM 4X2	UNID	200
54 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR - 2 SESSÕES - COM TOMADA 20A - SISTEMA X - C/ CAIXA	UNID	200
55 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTOR - 2 SESSÕES - SISTEMA X - C/ CAIXA	UNID	100



56 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO SLIM COMPLETA BRANCA	UNID	100
57 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES DE 1 SEÇÃO COM TOMADA COMPLETA SLIM BRANCA	UNID	80
58 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO DE 2 SEÇÕES SLIM BRANCA	UNID	80
59 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A SLIM 4X2	UNID	100
60 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	INTERRUPTORES CONJUNTO PARA CAMPAINHA SIMPLES 10A 4X2	UNID	100
61 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 40W DE 127V E27 BRANCA	UNID	500
62 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 50W DE 127 V E27 BRANCA	UNID	250
63 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA DE LED 12 W BRANCA	UNID	600
64 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 VOLTS PARA REFLETOR	UNID	200
65 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADA MISTA DE 250 W X110 VOLTS PARA REFLETOR	UNID	200
66 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400 WATTS	UNID	150
67 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	MODULO CONECTOR RJ 45 FÊMEA	UNID	700



68 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIAS/ARANDELA TIPO TARTARUGA DUAL 15W BRANCA	UNID	250
69 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLACAS DE ESPELHO CEGA 4X2 PARA TOMADAS 4X2 BRANCA	UNID	200
70 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLACAS DE INTERRUPTOR DE 1 SS BRANCA	UNID	200
71 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLACAS DE INTERRUPTOR DE 2 SS BRANCA	UNID	200
72 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLAFONIER PLAFON DE TETO REDONDO COM BOCAL DE LOUÇA BRANCA	UNID	500
73 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127 V (REF. MAXI DUCHA – LORENZETTI).	UNID	200
74 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR PROJETER DE PLÁSTICO PARA LÂMPADAS ELETRÔNICAS	UNID	150
75 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE LED PLÁSTICO DE 100 W BIVOLT BRANCO 6.500K	UNID	100
76 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 2P+T DE 20A, COM CAIXA BRANCA	UNID	100
77 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 2P+T 20A, COM CAIXA BRANCA	UNID	300
78 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS TRIPLA SISTEMA X; 20A; COM CAIXA BRANCA	UNID	250
79 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS FÊMEAS 20A SIMPLES; NA COR BRANCA COM PLACA E PARAFUSO 4X2	UNID	450



80 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE EMBUTIR; NOVO PADRÃO 20A NA COR BRANCA	UNID	450
81 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TUBO CONDUITE CORRUGADO - 100 METROS	UNID	20
82 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TUBO CONDUITE CORRUGADO 3/4 - 100 METROS	UNID	20
83 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED TUBULAR 18W	UNID	300
84 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED TUBULAR 36W	UNID	300
85 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR 2X40W NA COR BRANCA	UNID	250
86 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA DE LED TUBULAR LINEAR 36W NA COR BRANCA	UNID	250
87 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA DE LED TUBULAR LINEAR 18W NA COR BRANCA	UNID	200
88 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR SIMPLES 1X40W NA COR BRANCA	UNID	300
89 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED BOCAL 40W BRANCA	UNID	250
90 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LAMPADAS LED BOCAL 50W BRANCA	UNID	300
91 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220 V (REF. MAXI DUCHA – LORENZETTI).	UNID	50



92 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLUG MACHO PARA 3 PINOS DE 20A (ADAPTADOR "T")	UNID	200
93 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	PLUG MACHO PARA 3 PINOS DE 10A (ADAPTADOR UNIVERSAL)	UNID	200
94 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE 400W LED	UNID	100
95 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE 300W LED	UNID	100
96 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE 200W LED	UNID	100
97 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE 100W LED	UNID	100
98 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	REFLETOR DE 50W LED	UNID	100
99 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	FIO PARALELO 1,5 MM	METRO	2000
100 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG MACHO) 20A	UNID	400
101 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG MACHO) 10A	UNID	400
102 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG 2P+T FÊMEA) 20A	UNID	400
103 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	TOMADAS DE 3 PINOS (PLUG 2P+T FÊMEA) 10A	UNID	400

Departamento requisitante, para que fosse feita a cotação prévia de mercado e chegarmos ao descritivo da proposta de preços, definido conforme a Lei Complementar 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/ LICITAÇÃO

5.1. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema Registro de Preços, nos termos das Leis nº. 10.520, de 2002 e 8.666 de 1993, no modo disputa aberta.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência do presente Registro será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á na data da sua publicação.

7. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA POR PARTE DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Por tratar-se de ata de registro de preços SRP para eventual aquisição, é possível a adesão por parte de outros órgãos, entidades, Secretarias e demais instituições da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, assim como outros entes federativos, municipais, estaduais e federais.

7.2. Caberá ao requisitante a consulta ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços informações sobre o quantitativo pretendido para fins de verificação da possibilidade de adesão.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos materiais será feito na sede da Secretaria – SMDHS no setor de Patrimônio, na Travessa Santo Elias nº 46, Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ em dias úteis;

8.2. O horário de entrega será de 08h00min as 15h00minh;

8.3. No ato da entrega, o prazo legal de garantia, mínima, é de 03 (três) meses.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As quantidades previstas na Especificação Técnica deverão ser entregues, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

9.2. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade solicitada pela Administração, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente;

9.3. Os materiais que forem rejeitados deverão ser substituídos e entregues no local, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

9.4. O silêncio da contratante importa em aceitação dos bens apresentados;

9.5. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, a qual registrará obrigatoriamente.

- O número da Nota de Empenho;
- A discriminação do material entregue e;
- Os dados bancários para pagamento: banco/agência/conta corrente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações definidas neste Termo de Referência não excluem as demais obrigações de caráter geral previstas em lei. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da comunicação do fato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do futuro Contrato;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer ocorrências para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;

11.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor do setor de Patrimônio da Secretaria, que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo a este o recebimento dos produtos, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto da Nota Fiscal.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes à contratação ocorrerão à conta da seguinte categoria do Orçamento vigente:

Programa de Trabalho: 08.244.0042.2116.0000

Fonte de Recurso: 133

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança.

15.2. A CONTRATADA deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Manhães Barreto
Gerente de Compras
Mat.: 40.324

Ciente; pelo prosseguimento.

Rodrigo Nogueira De Carvalho
Secretário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 40.442